



## **LEI Nº 684/1999** **De 30 de junho de 1999**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza-MG, representado por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial ao orçamento vigente no valor de R\$ 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais), destinado a ocorrer as despesas provenientes de adesão ao Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica do Estado de Minas Gerais, na seguinte rubrica:

13 - Saúde e Saneamento

13.75-Saúde

13.75.431 - Produtos Profiláticos e Terapêuticos

13. 75.431.2058 - Manutenção do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica

3.200 - Transferência correntes

3.224 - Transferências a Instituições Multi-Governamentais

3.233 - Contribuições Correntes - 1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)

**Art. 2º** - Para execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o cancelamento de parte da seguinte dotação do Orçamento vigente:

13 - Saúde e Saneamento

13.75-Saúde

13.75.428 - Assistência Médica e Sanitária

13.75.428.2040 - Manutenção atividades atendimento Médico, Odontológico, Hospitalar e Laboratorial.

3.132 - Outros Serviços e Encargos - R\$1.700,00 (Hum mil e setecentos reais)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Estado de Minas Gerais, 30 de junho de 1999.

**JOSÉ MILTON NUNES**  
**Prefeito Municipal**